

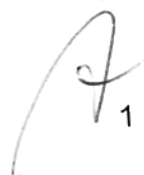


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr<sup>a</sup>. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF n.º 004.321.991-8, e a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 00.905.760/0001-48, com sede na Rua 05, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus sócios **Juarez Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 410136 2ª Via SSP/GO e CPF/MF n.º 134.903.111-91, residente e domiciliado nesta Capital e **Enio Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, economista, residente na Rua P-16, nº 309, apto. 1501, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 1093722 - 2ª Via e do CPF nº 228.305.611-04, constante do Processo nº 201100005004723 e os permissivos constantes das Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original, celebram o presente termo aditivo com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
1







ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato 001/2012 de locação por um período de 12 (doze) meses, do 5º e 6º pavimentos do imóvel localizado na Rua 5, Qd. C-5, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, com direito a 20 (vinte) vagas em garagem, sendo 12 (doze) no 1º subsolo e 8 (oito) no 2º subsolo., conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência constante da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, condicionado sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Em virtude do reajuste de Preços, o valor mensal do contrato será acrescido em 5,2726% (vinco vírgula dois sete dois seis por cento), com base na variação do IGP-M/FGV do mês de outubro de 2013, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº. 001/2012.

Valor mensal do contrato (R\$)	IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses (%)	Valor mensal do contrato com o reajustamento (R\$)
27.189,23	5,2726	28.622,81

CUSTO MÉDIO ESTIMADO DO CONTRATO	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
	27.189,23	326.270,73	28.622,81	343.473,68

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado deste instrumento é de R\$ 343.473,68 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos) para



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 288.136,24 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais, vinte e quatro centavos) à conta da dotação 2014.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00027, de 27 de janeiro de 2014, e R\$ 55.337,43 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta e três centavos), na dotação específica do próximo exercício.

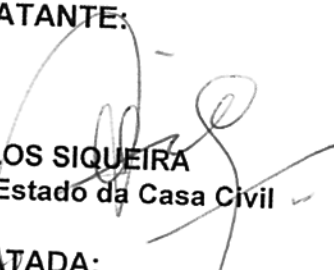
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

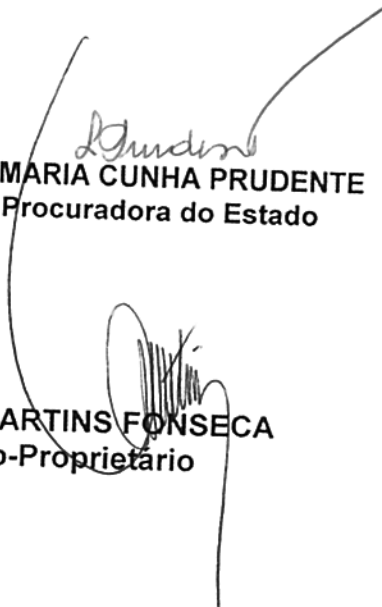
As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias de iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-Go, 13 de fevereiro de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Casa Civil

  
LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE  
Procuradora do Estado

Pela CONTRATADA:

  
JUAREZ MARTINS FONSECA  
Sócio – Proprietário

  
ENIO MARTINS FONSECA  
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

---

---